



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 191
de 07 de abril de 1.998.

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face a despesa relativa a Desapropriação de área necessária à instalação de creche municipal, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:–

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04		DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL	
4.21.0		<i>Aquisição de Imóveis</i>	
0841185	186	Desapropriação de área para instalação de creche municipal	20.000,00

ARTIGO 2º – O crédito aberto no artigo anterior da presente lei, será coberto com o recurso proveniente da redução parcial até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte categoria econômica e programação abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.3.2		<i>Outros Serviços e Encargos</i>	
0842188	225	Manutenção do Ensino Fundamental	20.000,00

ARTIGO 3º – Face ao crédito aberto no artigo 1º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, bem como a Lei de Diretrizes do Município nº 176 de 10/07/97.

ARTIGO 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 07 de abril de 1.998.


PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTA**


VILMA VILEGAS